



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

**JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.771/2023**

**Procedimento Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava**

**Objeto: CHAMAMENTO DE EMPRESAS QUE EXECUTEM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO DE CESSÃO DO SOFTWARE DE SERVIÇO E COOPERAÇÃO PERTINENTE.**

<b>1 DAS PRELIMINARES</b>
---------------------------

Trata-se de Recurso administrativo interposto, INTEMPESTIVAMENTE, pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.112.748/0001-81, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que após conferência da documentação de habilitação, procedeu-se o sorteio de ordem classificatória para a segunda fase, qual seja, a demonstração do sistema pela empresa classificada em 1º lugar, que atendeu 100% (cem por cento) das funcionalidades do sistema, sendo declarada vencedora do processo licitatório, em conformidade com os requisitos do Edital.

A peça recursal foi anexada no site da prefeitura em [www.cacapava.sp.gov.br/chamamento](http://www.cacapava.sp.gov.br/chamamento).

Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

<b>1 DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE</b>
--

A Recorrente impõe-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, sob a alegação de que:



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

*"3.1 - As empresas interessadas em participar do Chamamento Público nº 001/2023 referido no item 2.1 deverão protocolar a documentação referida nos itens 4.1 a 4.4 do presente, no período acima citado, em único envelope, fechado e endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Vila Pantaleão - Caçapava - CEP: 12.280-050, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caçapava, no horário das 9:00h às 17:00h, de segundas às sextas-feiras."*

*"3.3 - No dia 02 de junho de 2023, às 9:00h, no endereço referido no item 3.1, dar-se-á a sessão de abertura e conferência dos documentos apresentados pelos pretendentes, ocasião em que será anunciado o rol de empresas que seguirão para a fase seguinte."*

*"5.1 - Os interessados habilitados segundo os critérios anteriormente estabelecidos neste edital deverão promover a demonstração das funcionalidades do sistema, o que se dará nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, situado na sede do Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Vila Pantaleão - Caçapava/SP, em dia e hora a serem previamente comunicados aos participantes, assegurado, no entanto, que tal procedimento se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do procedimento referido no item 3.3 do presente edital."*

*"6.1 - Com base nos termos elaborados na fase anterior, dentre os considerados satisfatórios, serão habilitados todos aqueles que atenderem, além dos requisitos de documentação obrigatória elencados no ITEM 4.0 e as funcionalidades do sistema, conforme Anexo II."*

*"6.2 - Havendo mais de uma empresa habilitada, a escolha será feita por SORTEIO."*

Diante do exposto requer seja CONHECIDO e PROVIDO o recurso, para o fim de retomar o procedimento licitatório conforme previsto em edital.

<b>2</b> <b>DA ANÁLISE</b>
----------------------------

Ressaltamos que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618**

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente:

- As alegações já foram tema de questionamentos e impugnação anteriores, onde os mesmos foram acolhidos e as retificações feitas no Edital. A recorrente sem conferir, faz menção a edital diverso;
- O direito da recorrente está precluso, uma vez que não manifestou interesse quando da publicação da classificação das empresas, na abertura do prazo recursal.

<b>3 DA CONCLUSÃO</b>
-----------------------

Por todo o exposto sem nada mais evocar, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Caçapava, 27 de junho de 2023.

**Marcos Eduardo Bertti**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**